

## Lei nº 84.

João Lourenço

Autoriza a construção de um Reservatório para o serviço de abastecimento de água e a abertura especial.

A Câmara Municipal de Carno do Paranaíba decreta e em conformância a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir, mediante concorrência pública ou por administração, um Reservatório e respectivas redes de canalizações, para a água captada dos Poços Artesianos, nesta cidade, podendo para tanto, dispender da importância de Cr. \$ 150.000,00.

Parágrafo único - A construção a que se refere este artigo será feita de acordo com o projeto existente nesta Prefeitura e já aprovado pelo competente órgão do Estado.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr. \$ 150.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carno do Paranaíba, 3 de abril de 1951.

Leônia Oliveira  
Secretária

João Luiz de Carvalho  
Pref. Municipal